

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 711/00.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

APROVADO EM: 10,04,2000

PRESIDENTE

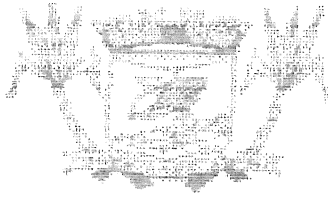
Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição financeira ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Riachão, mediante abertura de Crédito Especial e contém outras providências...

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contribuir com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a título de contribuição financeira pra o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Riachão, CGC/MF 21.360.763/0001-13, para custear reforma e ampliação de moradia de pessoas carentes, tudo em conformidade com o termo de convênio - PMC - 1.421/98 da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado da Habitação de Minas Gerais - SEHAB.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial no mesmo valor na seguinte unidade orçamentária:

2.....Prefeitura Municipal
02.05.....Departamento de Saúde e Assistência Social
10.....Habitação e Urbanismo
1057.....Habitação
1057316.....Habitações Urbanas
1057316.002.93.Contribuições Financeiras
3.2.3.0.....Transferências a Instituições Privadas
3.2.3.3.....Contribuições Correntes - R\$ 700,00

Art. 3º - Como recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 2º desta Lei fica anulado parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.....Prefeitura Municipal
02.02.....Departamento de Administração Geral
99.....Reserva de Contingência
99.99.....Reserva de Contingência
99.99.999.0.....Reserva de Contingência
99.99.999.0.2.0097.Reserva de Contingência-Suplementação
9900.....Reserva de Contingência
9990.....Reserva de Contingência
9999.....Reserva de Contingência - R\$ 700,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 10 de março de 2.000.

Fábio de Jesus R. Silva

PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG

Fábio de Jesus R. Silva
*Fábio de Jesus Ribeiro Silva
*Prefeito Municipal
*Mirabela-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 10 / 03 / 2000
[Assinatura]
PRESIDENTE

Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
PREF. MUN. DE MIRABELA

Dirceu Couto de Oliveira
*Dirceu Couto de Oliveira
*Secretário Municipal